

AZUL INDIGO, PINTURAS E RESTAUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4579/040827; identificação de pessoa colectiva n.º 507069633.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2004.

2 de Novembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2007645009

LISBOA**AMADORA****SCOMEX — SOCIEDADE COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5922; identificação de pessoa colectiva n.º 501973893; data do depósito: 08102002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2001.

23 de Janeiro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 1000297252

CLÍNICA DE CIRURGIA DENTÁRIA DA VENDA NOVA BATALHA & BATALHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4705; identificação de pessoa colectiva n.º 501418954; data do depósito: 27062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2001.

23 de Janeiro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 2009045572

RELOJOARIA CARLA — OURIVESARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9923; identificação de pessoa colectiva n.º 503690341; data do depósito: 18082004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2003.

21 de Dezembro de 2005. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 2007687780

METROCLEAN — SOLUÇÕES INTEGRADAS DE HIGIENE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 304; identificação de pessoa colectiva n.º 506031730; data do depósito: 27072004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2003.

29 de Dezembro de 2005. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 2005205770

CASCAIS**DIVERLOPES EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 327 (Sintra); inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 29/020211.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração dos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º

Capital social**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma ao sócio Floriano Lopes Pedro e outra à sócia Maria Isabel dos Santos Lopes.

Transmissão de quotas**ARTIGO 4.º**

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócios são livremente permitidas; a favor de terceiros dependem do consentimento da sociedade expresso em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

2 — Na cessão de quotas a terceiros, a sociedade primeiro e os sócios em segundo lugar, gozam do direito de preferência.

3 — O direito de preferência a que se refere o número anterior, goza de eficácia real, nos termos do artigo 421.º do Código Civil.

Amortização de quotas**ARTIGO 5.º**

1 — É permitida a amortização de quotas da sociedade:

a) Por acordo entre a sociedade e o sócio nas condições ajustadas entre si;

b) Em caso de falência do respectivo titular;

c) Em caso de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial da quota;

d) Quando a quota for transmitida sem o prévio consentimento da sociedade expresso em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

2 — Nos casos previstos nas alíneas b), c), e d) do número anterior, o valor a amortização será o valor nominal da quota.

3 — A amortização considera-se realizada após o pagamento ou depósito do preço efectuado na Caixa Geral de Depósitos, seguido do respectivo aviso ao interessado.

Assembleia geral**ARTIGO 6.º**

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez em cada ano, para apreciação do balanço e contas de exercício bem como de quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada e ainda e sempre, a pedido de qualquer gerente, mediante convocação por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência de pelo menos 15 dias.

2 — É permitida a representação voluntária de sócio nas assembleias gerais da sociedade, ainda que tais assembleias se efectuem sem observância de formalidades prévias, mediante mandato para o efeito conferido a qualquer pessoa singular.

3 — O mandato conferido nos termos deste número pode vigorar por tempo indeterminado.

Gerência da sociedade**ARTIGO 7.º**

1 — A gerência da sociedade é exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A designação ou destituição dos gerentes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 246.º e do n.º 2 do artigo 257.º dos Códigos das Sociedades Comerciais, só pode ser deliberada em assembleia geral especialmente convocada para o efeito, por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

3 — Compete aos gerentes eleitos exercerem os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que a lei ou o presente contrato não reservem à assembleia geral e bem assim os actos tendentes à alienação de bens móveis sujeitos ou não a registo de que a sociedade seja proprietária.

4 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

26 de Setembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 1000152244